



Arquivo eletrônico com publicações do dia

25/07/2024

Edição Nº200

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOGES 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 6ª VARAS CÍVEIS, 1ª, 2ª e 4ª VARAS CRIMINAIS, 1ª, 2ª e 3ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE OSASCO

DICOGES 3.1 - PROCESSO Nº 2024/84821

VOTUPORANGA - R. B. P DECISÃO: Vistos

DICOGES 3.1 - PROCESSO Nº 2024/41736

CAPITAL - M. B. DECISÃO: Vistos

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 24/07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1098200-84.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1115725-74.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo
1014803-83.2024.8.26.0016**

Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1042805-20.2022.8.26.0053**

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0550383-19.2000.8.26.0100 (000.00.550383-3)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0027488-81.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0025763-57.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

DICOG 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 6ª VARAS CÍVEIS, 1ª, 2ª e 4ª VARAS CRIMINAIS, 1ª, 2ª e 3ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE OSASCO

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de OSASCO, no dia 25 de julho de 2024 nas 1ª e 6ª VARAS CÍVEIS, 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, 2ª VARA CRIMINAL e VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS e no dia 26 de julho de 2024, nas 1ª e 4ª VARAS CRIMINAIS, 1ª e 2ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 26 de julho de 2024, às 10hs, no Fórum Osasco (Principal), localizado na Avenida das Flores, nº 703 – Jardim das Flores - Osasco, convocados todos os Magistrados da 4ª Circunscrição Judiciária, excetuando-se os Magistrados da Comarca de Carapicuíba e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de julho de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO Nº 2024/84821
VOTUPORANGA - R. B. P DECISÃO: Vistos

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo interposto. São Paulo, 22 de julho de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: RICARDO AUGUSTO SILVA GIMENEZ, OAB /SP 313.932, KATIUCE SILVEIRA ANDRADE VICENTE – OAB/SP 405.994 e KLEBER GARCIA VICENTE – OAB/SP 314.511 DJE (25/07/24)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO Nº 2024/41736
CAPITAL - M. B. DECISÃO: Vistos

Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, mantenho a sentença de primeiro grau, facultando ao interessado a extração de certidão dos atos dos processos de acompanhamento da serventia vaga para sua defesa. Dê-se ciência do parecer e desta decisão, a qual serve como ofício, à Corregedoria Permanente, para que notifique o interessado. Publique-se, arquivando-se os autos oportunamente. São Paulo, 17 de julho de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. DJE (25/07/24)

[↑ Voltar ao índice](#)

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 24/07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

01. Nº 2023/47.254 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado. - Afastaram as preliminares, julgaram procedente o processo administrativo disciplinar e deliberaram pela aplicação da pena de aposentadoria compulsória, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do voto do Desembargador Relator, v.u. ADVOGADOS: Marcelo Knoepfelmacher - OAB/SP nº 169.050, Felipe Locke Cavalcanti - OAB/SP nº 93.501, Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157 e outros. 02. Nº 0000447-22.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u. ADVOGADO: Alex Tavares de Souza - OAB/SP nº 231.197 03. Nº 0000472-35.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u. ADVOGADO: Alex Tavares de Souza - OAB/SP nº 231.197 04. Nº 0000473-20.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u. ADVOGADO: Alex Tavares de Souza - OAB/SP nº 231.197 05. Nº 0000475-87.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u. ADVOGADO: Alex Tavares de Souza - OAB/SP nº 231.197 06. Nº 0000515-69.2024.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u. ADVOGADO: Vanderlei Brito - OAB/SP nº 103.781 07. Nº 2020/33.794 – PERMUTA solicitada pelas Doutoradas JULIANA NOBRE CORREIA, Juíza de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central e LIZIANNE MARQUES CURTO, Juíza de Direito Titular II da 3ª Vara Cível do Foro Regional VII – Itaquera, ambas da Comarca da Capital – entrância final. - Deferiram, v.u. 08. Nº 1994/289 – OFÍCIO do Desembargador SILMAR FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, solicitando, em razão das eleições municipais vindouras, o afastamento da Justiça Comum, a partir de 1º de agosto até 1º de novembro de 2024, dos Doutores RODRIGO MARZOLA COLOMBINI, Juiz de Direito da 3ª Vara Especial da Infância e da Juventude da Capital, MURILLO D'ÁVILA VIANNA COTRIM, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional XII – Nossa Senhora do Ó, e CLÁUDIA BARRICHELLO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XII – Nossa Senhora do Ó. - Deferiram, v.u. Declarou-se impedido o Desembargador Vianna Cotrim. 09. Nº 1998/845 – OFÍCIO da Excelentíssima Senhora Ministra CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, solicitando a liberação do Doutor LUCAS BORGES DIAS, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para atuar como Juiz Auxiliar no gabinete do Ministro André Mendonça, com prejuízo de sua vara. - Deferiram, v.u. 10. Nº 2004/95 – OFÍCIO do Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando nova prorrogação da suspensão da Resolução nº 457/2008, que dispõe sobre a distribuição de recursos envolvendo cadernetas de poupança, por mais 180 dias, a partir de 28/07/2024. - Deferiram, v.u. 11. Nº 2023/65.621 (DAI) – RELATÓRIO DE ATIVIDADES da Diretoria de Auditoria Interna (DAI), em cumprimento ao § 1º e 2º do art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, e inc. I do art. 1º da Portaria 7.800/2010, alterada pela Portaria 9.909/2020, referente ao exercício de 2023. - Tomaram conhecimento, v.u. 12. Nº 2022/48.108 (DICOGE 1.1) – EXPEDIENTE referente à criação de Unidade Extrajudicial (Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto de Pirapora) e reestruturação dos serviços extrajudiciais na referida comarca. - Aprovaram a proposta e determinaram o encaminhamento do Anteprojeto de Lei à elevada consideração da Augusta Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, v.u. 13. Nº 2024/8.364 – PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de agosto/2024, nos termos do artigo 26, II, h, do Regimento Interno. - Aprovaram, v.u. 14. Nº 2024/71.358 – I - OFÍCIO do Desembargador VICENTE DE ABREU AMADEI, Presidente da Comissão do 191º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, indicando, nos termos da Resolução nº 567/2012, os(as) Desembargadores(as) das Seções de Direito Privado, Público e Criminal, em lista tríplice, para comporem a referida Comissão; II - OFÍCIO da Doutora PATRICIA VANZOLINI, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, indicando o advogado JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E TUCCI e a advogada VIVIANE GIRARDI para integrarem,

respectivamente como titular e suplente, a Comissão do 191º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura deste Tribunal de Justiça, nos termos contidos na Resolução CNJ nº 75/2009; III - OFÍCIO do Doutor PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA, Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, indicando a Doutora MÔNICA DE BARROS MARCONDES DESINANO e a Doutora VALÉRIA MAIOLINI para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a referida Comissão, nos termos da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 07/2021. - Por votação unânime: I – a) Para representar a Seção de Direito Privado, indicaram como membro titular a Desembargadora CLAUDIA GRIECO TABOSA PESSOA, e o Desembargador Carlos Dias Motta e a Desembargadora Carmen Lúcia da Silva, como 1º e 2º suplentes, respectivamente; b) Para representar a Seção de Direito Público, indicaram como membro titular a Desembargadora FLORA MARIA NESI TOSSI SILVA, e o Desembargador José Luiz Gavião de Almeida e a Desembargadora Silvia Maria Meirelles Novaes de Andrade, como 1º e 2º suplentes, respectivamente; c) para representar a Seção de Direito Criminal, indicaram como membro titular o Desembargador ALEXANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA, e o Desembargador Hermann Herschander e a Desembargadora Gilda Cerqueira Alves Barbosa Amaral Diodatti, como 1º e 2º suplentes, respectivamente; II – Aprovaram as indicações do advogado JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E TUCCI, titular, e da advogada VIVIANE GIRARDI, suplente, como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo na Comissão do 191º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura deste Tribunal de Justiça; III – Aprovaram as indicações das Procuradoras MÔNICA DE BARROS MARCONDES DESINANO, titular, e VALÉRIA MAIOLINI, suplente, como representantes do Ministério Público de São Paulo em referida Comissão. IV - Declarou-se impedido o Desembargador Renato Rangel Desinano. 15. Nº 2008/53.461 – OPÇÃO da Desembargadora CRISTINA DI GIAIMO CABOCLO pela 32ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Cesar Ciampolini Neto. - Deferiram, v.u. 16. Nº 2024/6.057 – I - PERMUTA solicitada pelo Desembargador GILBERTO PINTO DOS SANTOS, com assento na 11ª Câmara de Direito Privado e pela Desembargadora CRISTINA DI GIAIMO CABOCLO, com assento na 32ª Câmara de Direito Privado; II - REMOÇÃO solicitada pelo Desembargador AIRTON VIEIRA, com assento na 6ª Câmara de Direito Criminal, para a 3ª Câmara de Direito Criminal, na cadeira vaga em decorrência da aposentadoria do Desembargador Antonio Carlos Machado de Andrade. - I e II) Deferiram, v.u. 17. Nº 2024/91.500 (SPR) - AUTORIZAÇÃO para assinatura de ACT. - Autorizaram, v.u. 18. Nº 2024/80.095 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL – TURMA RECURSAL (Edital nº 32/2024). - Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Para provimento do cargo de 3º JUIZ DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL, por REMOÇÃO, o Doutor MARCELLO DO AMARAL PERINO, Juiz de Direito da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária. Para provimento do cargo de 1ª JUÍZA DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL, por REMOÇÃO, a Doutora FLAVIA BEATRIZ GONÇALEZ DA SILVA, atual Juíza de Direito da 10ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro. Para provimento do cargo de 2º JUIZ DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, por REMOÇÃO, o Doutor JOÃO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA, atual Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de São José dos Campos. Para provimento do cargo de 1º JUIZ DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA, por REMOÇÃO, o Doutor ROGERIO DANNA CHAIB, atual Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Limeira. Para provimento do cargo de 2º JUIZ DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL, por REMOÇÃO, o Doutor MARCIO BONETTI, atual Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Santo André. Para provimento do cargo de 1ª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, por REMOÇÃO, a Doutora TONIA YUKA KOROKU, atual Juíza de Direito Titular II da 13ª Vara Cível Central. Para provimento do cargo de 2º JUIZ DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, por REMOÇÃO, o Doutor DIRCEU BRISOLLA GERALDINI, atual Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Jundiaí. Para provimento do cargo de 1º JUIZ DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL, por REMOÇÃO, o Doutor APARECIDO CESAR MACHADO, atual Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Itapetininga (remanescente do Edital nº 27/2023). Para provimento do cargo de 1ª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, por REMOÇÃO, a Doutora MÔNICA SOARES MACHADO, atual Juíza de Direito Titular II da 33ª Vara Cível Central, e como remanescentes os Doutores MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO e MARCELO SERGIO. 19. Nº 2024/80.096 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 33/2024). - Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Preliminarmente, deixaram de indicar, por remoção, os(as) magistrados(as) que se inscreveram em Varas abertas em “PRA”, nos termos do artigo 82, parágrafo único, do RITJSP. Por fim, os(as) magistrados(as) inscritos(as) em remoção na antiguidade, nos termos do artigo 81, § 4º do RITJSP. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - CENTRAL, por promoção no Merecimento, indicaram a Doutora MARIA CLAUDIA BEDOTTI, atual Juíza de Direito da 3ª Vara do Júri. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTOS, por promoção no Merecimento, indicaram o Doutor EDEGAR DE SOUSA CASTRO, atual Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de São Bernardo do Campo. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE PIRASSUNUNGA, por promoção no Merecimento, indicaram o Doutor EDSON JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR, atual Juiz de Direito da 2ª Vara de Andradina. Para provimento do cargo de JUÍZA DE

DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, por promoção no Merecimento, indicaram a Doutora BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA, atual Juíza de Direito da 2ª Vara de Embu das Artes. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE BAURU, por promoção na Antiguidade, indicaram o Doutor MARIO RAMOS DOS SANTOS, atual Juiz de Direito da 2ª Vara de Lençóis Paulista. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS, por promoção na Antiguidade, indicaram a Doutora ANA CRISTINA WEYNEN CORES, atual Juíza de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ITU, por promoção na Antiguidade, indicaram o Doutor EDUARDO DE LIMA GALDURÓZ, atual Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Cotia. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE ARARAQUARA, por promoção na Antiguidade, indicaram o Doutor SANSÃO FERREIRA BARRETO, atual Juiz de Direito da 1ª Vara de Mococa. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 12ª VARA CRIMINAL - CENTRAL, por promoção na Antiguidade, indicaram a Doutora MARCELA RAIÁ DE SANT ANNA, atual Juíza de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, por promoção no Merecimento, indicaram a Doutora ANA LÚCIA FUSARO, atual Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de São Caetano do Sul. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 31ª VARA CRIMINAL - CENTRAL, por promoção na Antiguidade, indicaram a Doutora VANESSA STRENGER, atual Juíza de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 11ª VARA CRIMINAL - CENTRAL, por promoção na Antiguidade, indicaram o Doutor LUÍS FERNANDO DECOUSSAU MACHADO, atual Juiz de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR I DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL X - IPIRANGA, por promoção na Antiguidade, indicaram a Doutora LÍGIA MARIA TEGÃO NAVE, atual Juíza de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE PIRACICABA, por promoção na Antiguidade, indicaram o Doutor RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, atual Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Araras. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA, por promoção na Antiguidade, indicaram a Doutora SABRINA SALVADORI SANDY SEVERINO, atual Juíza de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR I DA 30ª VARA CÍVEL - CENTRAL, por promoção na Antiguidade, indicaram a Doutora PRISCILLA BITTAR NEVES NETTO, atual Juíza de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 19ª VARA CÍVEL - CENTRAL, por promoção na Antiguidade, indicaram a Doutora PAULA VELLOSO RODRIGUES FERRERI, atual Juíza de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ, por promoção na Antiguidade, indicaram o Doutor JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, atual Juiz de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO, por promoção na Antiguidade, indicaram a Doutora MARCELA DIAS DE ABREU PINTO COELHO, atual Juíza de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE HORTOLÂNDIA, por promoção no Merecimento, indicaram o Doutor RAFAEL IMBRUNITO FLORES, atual Juiz de Direito da 2ª Vara de Monte Mór. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO TITULAR II DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CENTRAL, por promoção na Antiguidade, indicaram a Doutora NANDRA MARTINS DA SILVA MACHADO, atual Juíza de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL III - JABAQUARA, por promoção na Antiguidade, indicaram o Doutor JU HYEON LEE, atual Juiz de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE DIADEMA, por promoção no Merecimento, indicaram a Doutora FERNANDA CRISTINA DA SILVA FERRAZ LIMA CABRAL, atual Juíza de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE, por promoção no Merecimento, indicaram a Doutora ALINE SUGAHARA BERTACO, atual Juíza de Direito da 3ª Vara de Dracena. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE OSASCO, por promoção na Antiguidade, indicaram a Doutora NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS, atual Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Santana do Parnaíba. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SUZANO, por promoção no Merecimento, indicaram o Doutor GUSTAVO HENRICHS FAVERO, atual Juiz de Direito da 4ª Vara de Cubatão, e como remanescentes os Doutores JOACY DIAS FURTADO e JOÃO PAULO SORIGOTTI DA SILVA. 20. Nº 2024/80.097 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 34/2024). - Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Preliminarmente, deixaram de indicar magistrados(as) inscritos(as) em remoção na antiguidade, nos termos do artigo 81, § 4º do RITJSP. Para provimento do cargo de 3ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE CAMPINAS, por remoção, indicaram a Doutora FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS VIEIRA, atual Juíza de Direito Auxiliar da Capital. Para provimento do cargo de 9ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por promoção no Merecimento, indicaram a Doutora TAINÁ GUIMARÃES EZEQUIEL, atual Juíza de Direito da Vara de Vargem Grande Paulista. Para provimento do

cargo de 4º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE CAMPINAS, por promoção na Antiguidade, indicaram o Doutor LUCAS VILAR GERALDI, atual Juiz de Direito da Vara de Salto de Pirapora. Deixaram de fazer indicação para os cargos de JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE GUARULHOS, 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE GUARULHOS e 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE SANTO ANDRÉ, em razão de não haver magistrados(as) inscritos(as). 21. Nº 2024/3.760 – OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal da Justiça, solicitando a convocação do Doutor WAGNER ROBY GIDARO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Campinas, para atuar junto à Assessoria da Presidência, com prejuízo de sua vara, a partir do dia 15/07/2024. - Aprovaram, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1098200-84.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1098200-84.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - E.V.C. e outros - VISTOS. Fls. 477/478: Ciente dos esclarecimentos prestados. Diante do afirmado, aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação da Sra. Titular, intimando-a, caso silente, para prestar as informações. Com cópias das fls. 477/478, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Intime-se. - ADV: RUI FERNANDO COSTA DE ALMEIDA PRADO JUNIOR (OAB 244368/SP), LUIZ FERNANDO VALVASSORI DE ARAUJO (OAB 448421/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1115725-74.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1115725-74.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marcello Martins Motta Filho - Vistos. 1) Como decorrido o prazo legal da prenotação (fls. 35), a parte requerente deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068). Na forma do artigo 182 da Lei de Registros Públicos, “todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência rigorosa de sua apresentação”, sendo que o número de ordem determinará a prioridade do título e a preferência dos direitos reais (artigo 186 do mesmo diploma). O protocolo válido e eficaz perante o Registro de Imóveis torna-se, portanto, a base de todo processo registral, fixando o marco temporal necessário à organização cronológica do fólio real, sem o qual a decisão final poderia afetar ou ser afetada por outros títulos prenotados no interregno entre a formalização do pedido e a apresentação da sentença para cumprimento, o que não se pode admitir. Nesse sentido, o Parecer n. 166/2021-E, aprovado no julgamento do Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068 ressalta que, sem prenotação válida, o procedimento “assume caráter meramente doutrinário, ou teórico, o que não se admite porque redundaria na prolação de decisão condicional quando, na realidade, somente pode comportar duas soluções: a afirmação da possibilidade, ou não, da prática do ato considerando o título tal como foi apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis e por esse qualificado”. Observe-se, ainda, que, na suscitação de dúvida inversa, a parte deve apresentar o título para protocolo sob pena de arquivamento (item 39.1.2, Cap. XX, das NSCGJ), sendo que, confirmada a negativa do Oficial, a impugnação prorrogará os efeitos da prenotação até o julgamento final. 2) Após, deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 3) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: VINICIUS TADEU CAMPANILE (OAB 122224/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1014803-83.2024.8.26.0016

Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação

Processo 1014803-83.2024.8.26.0016 - Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - Ronald de Souza Alexandre - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de certidão de óbito - artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: DARA OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB 457293/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1042805-20.2022.8.26.0053

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL

Processo 1042805-20.2022.8.26.0053 - Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - Construtora e Incorporadora Camaro Ltda. Epp - Ante o exposto, indefiro a inicial e JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 321, parágrafo único, e 485, inciso I, do Código de Processo Civil. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: BRUNO RICARDO ABRAHÃO SANTOS (OAB 394618/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0550383-19.2000.8.26.0100 (000.00.550383-3)

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 0550383-19.2000.8.26.0100 (000.00.550383-3) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Carlos Tiago Borghi Reboredo - Heitor Freire de Carvalho Neto - Vistos. 1. Fls. 35/46: Como é cediço, este juízo administrativo não detém competência para decretar ou revogar nenhuma ordem de indisponibilidade de bens. A atividade administrativa desempenhada nesta Corregedoria Permanente se limita à comunicação aos oficiais registradores das determinações formuladas na esfera administrativa por autoridades (como nas hipóteses legalmente previstas no art. 36 da Lei n. 6.024/74; art. 4º da Lei n. 8.397/92; art. 185-A do CTN; art. 7º da Lei n. 8.429/92; art. 889 da CLT, dentre outras) ou jurisdicional oriundas de outros juízos (como ocorreu no caso telado, em que a ordem decorreu dos autos da ação de falência de MMS Construções Ltda., autuada sob n.873/96 e que tramitou perante a 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital, como revela o ofício de fls.02). Note-se que a informação constante na certidão da matrícula n. 109.162 do 15º Registro de Imóveis da Capital (fls. 39/44), indica que a ordem de indisponibilidade foi recebida em virtude de ofício (de comunicação) expedido por esta 1ª Vara de Registros Públicos, e não informa que a ordem de indisponibilidade fora decretada por este juízo administrativo. Destarte, eventual pedido de revogação de ordem de indisponibilidade deve ser formulado perante o juízo que a determino, uma vez que a via administrativa não se presta a rever decisões proferidas em sede judicial. 2. No mais, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: RENATA DIAS CABRAL (OAB 166604/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0027488-81.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

Processo 0027488-81.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Arthur Figueiroa dos Santos - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação formulada por Arthur Figueiroa dos Santos. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, se necessário, informe à E. CGJ a data do trânsito em julgado, arquivando-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: ARTHUR FIGUEIROA DOS SANTOS (OAB 400387/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0025763-57.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

Processo 0025763-57.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Eder Neves de Oliveira Mouraria - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação formulada por Eder Neves de Oliveira Mouraria. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, se necessário, informe à E. CGJ a data do trânsito em julgado, arquivando-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: RODRIGO DOZZI CALZA (OAB 306349/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
